Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 418/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de aluguel do prédio ocupado pela Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao Senhor Ilson Reinoldo Friedrich, correspondente ao aluguel de janeiro a abril de 1998 do prédio de sua propriedade, ocupado pela Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em nossa cidade.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado com recursos autorizados pela Lei Municipal nº 408/98 de 22/04/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 06 DE JULHO DE 1998.

ALDO ROHDE,
Prefeito Municipal.